

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB — Sexta-feira, 05 de abril de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDASecretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

> SABRINA BEZERRA FERNANDES Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

> **EDJANE GOMES DE SOUSA** Secretária de Controle Interno

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – CMAS/PB

ATA 05/2024

ATA DA 05 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, LOCAL: NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 04 dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, às 14:h00 min, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José de Espinharas - PB. Reuniram-se na Secretaria de Assistência Social, os membros conselheiros conforme presença registrada para apresentação, discursão e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos - Reprogramação dos saldos das contas bancárias vinculadas a Gestão do SUAS do ano de 2023 para execução planejada pela gestão do SUAS com o CMAS durante o exercício de 2024. Sendo conduzida a presente reunião pela conselheira, membro titular e presidente do referido conselho, a Sra. Rafaela Horácio de Sousa Barreto. Iniciando os trabalhos a senhora presidente fez uso da palavra cumprimentando a todos dando votos de boas-vindas a todos os conselheiros presentes, assim como, ressaltou a importância do

acompanhamento das ações dos serviços, programas e todos os assuntos vinculados à Política de Assistência Social. Ato seguinte, foi verificado a existência de quórum regimental, dando andamento à sessão foi apresentado aos membros conselheiros o Plano de Reprogramação e Aplicação, explicando que o mesmo tem por finalidade apresentar os saldos existentes nas contas oriundas de recursos recebidos em exercícios anteriores repassados Fundo a Fundo - Pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e pelo Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e desta forma apresentar também uma proposta de utilização dos recursos com as respectivas justificativas do que pode ser gasto cada recurso, no âmbito da Política de Assistência, no município de São José de Espinharas, PB durante o ano de 2024. Foi pontuado pela Gestão e concordado pelos Conselheiros a continuidade das ações dos serviços e programas socioassistenciais dos saldos reprogramados de 2023 para uso no ano de 2024. Assim, foi explanado os Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 737.080,26 (Setecentos e trinta e sete mil oitenta reais e vinte e seis centavos) e em caráter de Cofinanciamento Estadual - Recurso Ordinário o valor R\$25.816,62 (Vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Após ampla discussão e análise dos extratos bancários o Plano de Reprogramação e Aplicação do ano de 2023 para uso em 2024 foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a ser discutido no momento, fica encerrada a reunião e para constar, eu Joserivania Batista Leite, lavrei e assino a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais membros deste Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Espinharas, PB.

São José de Espinharas, PB 04 de abril 2024.

RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO

Presidente do CMAS

JOSERIVANIA BATISTA LEITE

Secretária do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB

RESOLUÇÃO - CMAS Nº. 06 DE 04 ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2023 PARA USO EM 2024, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CMAS de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 497/2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia de 04 abril de 2024, Ata 06 /2024;

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados

e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos.

Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial tornase possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebrase a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na **modalidade fundo a fundo** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; **b) emenda parlamentar**; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a *Portaria 886*, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de *despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS*, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução nº.: 130, de 27 de novembro e 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20% (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse que foi cumprido integralmente pela Gestão do SUAS de São José de Espinharas, pois o município, uma vez que executou mais de 80% no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

CONSIDERANDO a Portaria 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, no entanto, no dia 20 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda Constitucional 132/2023 esse período para uso dos saldos dos Recursos do COVID foi prorrogado até dia 31/12/2024. Ressaltamos que no município não conseguimos zerar a conta de COVIDEPI, por isso, estamos reprogramando com base na permissiva legal.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2023 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023 c/c a Resolução de nº.: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde São José de Espinharas ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão, e a lista seguiu o mesmo rito para 2023.

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2023 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 737.080,26(Setecentos e trinta sete mil oitenta reais e vinte seis centavos).

Bloco/Grupo	Tipo de	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Proteção	conta				
Bloco da Gestão	IGD-	1511	84747X	R\$	Aquisição de
do Programa	PAB	1511		35.494,52	equipamento
Auxílio Brasil e	FNAS	1011			informática, material
do Cadastro	11470		651389		de consumo, material
Único –				R\$	permanente, ações de
PAB/CADÚNIC				27.706,71	cadastramento e
0					realização cadastral,
					melhoria espaço físico
					da gestão do PAB,
					divulgação de
					campanha de
					inclusão, revisão e
					atualização,
					pagamento pessoal,
					pagamento de
					formações
					continuadas, assim
					como, execução de
					ações e atividades
					complementares.
PSB - PROCAD	PROCA	1511	886785	R\$	Aquisição de material
	D-SUAS			2.100,12	permanente;
					pagamento de
					prestação de serviço
					pessoa jurídica;
					pessoa física e
					material de
					expediente
					destinados ao
					fortalecimento das
					ações do PROCAD,
					conforme
					Regulamentações
					acima.

		1			
Bloco da Gestão	GSUAS	1511	651532	R\$ 334,42	Aquisição de gênero
do SUAS	FNAS				alimentícios, apoio
	TIVAG				técnico aos
					conselheiros do
					CMAS, material de
					consumo destinado
					ao CMAS, pagamento
					de diárias e
					deslocamento dos
					trabalhadores do
					SUAS para atender o
					·
					princípio da educação
					permanente da
					gestão do SUAS.
Bloco da	PSB	1511	651680	R\$	Pagamento de
Proteção Social	FNAS			28.688,69	pessoal (servidores
Básica	FINAS				que compõem as
					equipes referência e
					de apoio), aquisição
					de material de
					consumo,
					(expediente), material
					, ,
					para oficinas, assessorias para
					•
					fomento e garantia do
					princípio do SUAS de
					educação
					permanente, material
					permanente,
					aquisição de gêneros
					alimentícios, melhoria
					nos prédios
					municipais do SCFV e
					CRAS, pagamento de
					água, energia elétrica
					dos prédios
					·
					municipais (SCFV e
					CRAS), pagamento
					de prestações de
					serviços vinculados à
					finalidade do mesmo.
BPC	BPC	1511	651281	R\$ 236,43	Pagamento de
	ESCOLA			,,	material de consumo
	200014				destinados a busca
					dos usuários com
1					
					BPC no município de
					São José de
					Espinharas;
Grupo de	CRIANÇ	1511	684570	R\$	Pagamento de
Programas	A FELIZ		23.070	4.048,14	pessoal que compõe
ogranias					a equipe de referência
					do Programa,
					aquisição de gêneros
					alimentícios para
					ações do Programa
					em seus eventos
					adstritos às suas
					metodologias,
					material educativo,
					material de
					expediente, material
					de consumo, material
	1	<u> </u>	1	<u> </u>	•

					. aga 6
PSB-COVIDEPI PSB- COVIDACO	COVIDE PI COVIDA CO	1511 1511	765198 765082	R\$ 2.747,83 R\$ 348,26	permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes. Aquisição de itens com base na portaria 884/2023
SERVIÇOS –	SIGTV	1511	860042	R\$	Atender todos os pré
CUSTEIO GND3 - PSB	ESTRUT URAÇĂ O	1511 1511	860565 893129	78.437,35 R\$76.428,3 1 R\$145.193, 65	requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURACA O DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - PORTARIA 886/2023	SIGTV ESTRUT URAÇÃ O GND3	1511	902799	R\$335.315, 83	Atender todos os pré requisitos das Portaria 886-2023 do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário, bem como, o Caderno de Orientações – FAQ.

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 25.816,62 (Vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Біосо	Agencia	Conta	Saldo	Reprogramação	destinado
Proteção Social Básica - PSB	1511	750816	R\$ 20.610,39	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	1511	751090	R\$ 6,30	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto	PSB

				na LOAS e Lei Municipal.	
IGDGESTÃO SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.	1511	888958	R\$ 5.199,93	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para	GESTÃO
				ações de custeio.	

Art. 2º. Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2024 são em caráter de Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 737.080,26 (Setecentos e trinta sete mil oitenta reais e vinte seis centavos) e em caráter de Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 25.816,62 (Vinte e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2024 à 31/12/2024.

São José de Espinharas/PB, 04 de abril de 2024.

RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO

Presidente do CMAS